



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 2276/2022
Data: 19/04/2022 às 09:00
Local: Sede do Coren-SP, localizado na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo-SP
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de produção fotográfica e de vídeo

1. PREÂMBULO

1.1. O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, torna público que, em obediência à Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, realizará sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de fornecedores interessados em prestar serviço, no âmbito do Contrato de Serviços de Publicidade vigente, conforme descrito abaixo.

2. BRIEFING

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de produção fotográfica e de vídeo, conforme orientações especificadas a seguir:

2.2. Produção e direção artística de 01 (um) filme com duração de 30 (trinta) segundos, contemplando:

2.2.1. Produção, direção, edição, finalização, direção de cena, assistência de direção, produção executiva, direção de produção, assistência de produção, direção de fotografia, assistência de câmera, eletricitista e assistente de elétrica, maquinaria, maquinista, operação de áudio, maquiagem, execução multimídia e de computação gráfica, composição de cenários virtuais e disponibilização de trilha composta dos vídeos, adaptações para mídias e registro de Ancine.

2.2.2. Produção fotográfica em estúdio com 06 (seis) pessoas, incluindo a contratação de 03 (três) atores; e participação de 03 (três) profissionais de enfermagem indicados pelo Coren-SP para utilização de fotos individuais e em conjunto nas peças da campanha. Com tratamento e manipulação de até 10 fotos finais.

2.3. Deve ser considerada veiculação regional em televisão, cinema, revista, jornal, internet, mídia indoor, mídia exterior, geomarketing, materiais gráficos e sinalização, dentre outros meios de comunicação existentes e/ou que venham a ser criados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos do artigo 14 da Lei nº 12.232/2010, poderão participar pessoas jurídicas com cadastro vigente no Sistema de Disponibilização de Referências da Presidência da República – SIREF, aptas a fornecer os bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

3.2. Os fornecedores participantes deverão garantir que suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista estejam válidas, na data da sessão.

3.3. Como comprovação da qualificação técnica, os fornecedores deverão apresentar, no mesmo envelope das propostas:

3.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto desta sessão pública, devendo conter identificação do signatário e dados de contato da empresa emitente;

3.3.2. Comprovante de registro ativo na Agência Nacional de Cinema – Ancine.

3.4. Informações acerca do objeto serão obtidas diretamente com a agência intermediadora ÁREA COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E MARKETING LTDA, pelo telefone (11) 5594-0288, com Taciana Chierice, e pelo e-mail taciana@areacom.com.br.

4. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 14, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.232/2010, as propostas dos fornecedores interessados deverão ser apresentadas ao Coren-SP pela agência intermediadora da prestação do serviço, em número mínimo de 3 (três) orçamentos, obtidos entre pessoas jurídicas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, devidamente cadastrados, conforme determina o Item 3.1 deste aviso.

4.1.1. Não havendo o número mínimo de 3 (três) orçamentos, a agência Contratada apresentará justificativa, nos termos da cláusula 11.1.4 do Anexo I – Projeto Básico, do Edital da Concorrência nº 01/2018.

4.1.2. Não sendo aceita pelo Contratante a justificativa de que trata o item anterior, a sessão será reagendada.

4.2. A escolha do fornecedor obedecerá ao critério da proposta que apresentar o menor preço.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2.1.** Poderão ser rejeitadas na sessão pública as propostas que não guardem razoabilidade em seu preenchimento, com preços muito acima ou demasiados abaixo do praticado no mercado.
- 4.2.2.** Havendo empate, a classificação das propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado durante a sessão pública.
- 4.3.** A Ata da Sessão Pública será publicada no sítio eletrônico do Coren-SP www.coren-sp.gov.br, e o resultado final será publicado no Diário Oficial da União.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** A prestação dos serviços será intermediada pela agência ÁREA COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E MARKETING LTDA, vencedora da Concorrência nº 01/2018, respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes na Lei nº 12.232/2010, no instrumento editalício e no contrato.
- 5.2.** Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3.** O Coren-SP reserva-se do direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, no todo ou em parte, a qualquer tempo.
- 5.4.** Os casos omissos referentes à Sessão Pública serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada para a execução dos procedimentos legais em sessões públicas do Coren-SP, que poderá solicitar auxílio das áreas técnica e demandante do objeto, da área jurídica ou de outras áreas, podendo, ainda, promover quaisquer diligências que julgar necessárias.

São Paulo, 11 de Abril de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos – Presidente

Elaborado pela Comissão Especial de Licitação